



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 141/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 968/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 17.763.854,14 em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de junho de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL  
Em 23/06/2018  
Horas 08 : 22  
Por: Elisângela



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 968/2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 17.763.854,14 em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 17.763.854,14 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de *superávit* financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de junho de 2018.

  
Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº /2018.**

**ANEXO I**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>17.763.854,14</b>
17.012.10.122.1015.2115	QUALIFICAR PROFISSIONAIS PARA O SUS	3390	0616	718.237,44
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	4490	0616	16.277.618,24
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	4490	0616	767.998,46
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.763.854,14</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PROTOCOLO DO GABINETE  
DA PRESIDÊNCIA  
Porto Velho 21/05/18  
Hora: 12:20  
16  
FISCARIA

M<sup>a</sup> de Jesus M. Cordeiro  
Assessora Parlamentar

MENSAGEM N. 112 , DE 21 DE MAIO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 17.763.854,14 em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital e corrente, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, até o montante de R\$ 17.763.854,14 (dezesete milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 3395/GAB/GPOP/SESAU/2018, de 3 de abril de 2018, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
DANIEL PEREIRA  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 21 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 17.763.854,14 em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 17.763.854,14 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superavit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

W



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>17.763.854,14</b>
17.012.10.122.1015.2115	QUALIFICAR PROFISSIONAIS PARA O SUS	3390	0616	718.237,44
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	4490	0616	16.277.618,24
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	4490	0616	767.998,46
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 17.763.854,14</b>

W.